



CAIXA Nº  
415  
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º 236/63

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
aviso prévio, 13º mês	V.P. 5.7.63 e.D. 1.
RECLAMANTE José Corrêia Serafim	
RECLAMADO Marcelo da Cunha Moraes	
AUDIÊNCIAS 3 / 7 / 63 às 14 hs.	

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de junho de 19 63

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação

que segue,

*Japir H. de Albuquerque*  
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

120

P. J. — JCGJ DE GOIÂNIA	
<u>Protocolo</u>	
Entrada	10 / 6 / 63
Fólia	Nº 236 / 63
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz JOSÉ CORRÊIA SERAFIM, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado à Rua 5 nº 16 - Vila Fama, nesta Capital, através do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção - Civil de Goiânia, onde é sindicalizado sob o nº 3.108, por seu advogado, abaixo-assinado, que, vem mui respeitosamente frente a V. Excia., oferecer ação reclamatória contra a firma "MARCELO DA CUNHA - MORAIS", sediada à Av. Goiás nº 15 - 1º and. sala 6, nesta Capital, e, assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, foi admitido pela Reclamada em 1º de Junho de 1962 e despedido injustamente em 11 de Maio de 1.963;

Que, o seu salário era de R\$ 90,00 (noventa cruzeiros) por-hora;

Que, não recebeu aviso prévio nem 13º mês de 1.962 e de 1.963.

DO EXPOSTO, com fundamento no 487, § 1º, da C.L.T. e Lei nº 4.090, requer, respeitosamente a notificação da Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quiser, sob pena de revelia e, afinal, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

<u>Aviso Prévio</u> (deixou de oferecer) .....	R\$ 5.760,00
<u>13º mês de 1.962</u> (7/12 avos) .....	R\$ 12.600,00
<u>13º mês de 1.963</u> (5/12 avos) .....	R\$ 9.000,00
Total .....	R\$ 27.360,00

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

Nêstes termos,  
P. Deferimento.

Goiânia, 7 de Junho de 1.963.

*Victor Pires*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

*[Handwritten signature]*

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 3 de julho de 1963, às 14 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 10 de junho de 1963.

*J. W. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria

*[Vertical line]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

## NOTIFICAÇÃO

Sr. Marcelo da Cunha Moraes

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
José C. de Serafim

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Civica n.º 9, no dia 3 de julho de 1963, às 14 horas, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 10 de junho de 1963

J. H. de Magalhães  
CHEFE DA SECRETARIA

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação ao reclamado pelo registrado postal de n.º 7.476, com aviso de recebimento (A R).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 14 de junho de 1963

J. H. de Magalhães  
CHEFE DA SECRETARIA



SECRETARIA DE JUSTIÇA

ofício

3

assente e traza

João Gonçalves Serapiim

João Gonçalves Serapiim

Do que, para constar, eu, *[Signature]*,  
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo  
Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

*[Signature]*  
JUIZ PRESIDENTE

*[Signature]*  
RECLAMANTE

*[Signature]*  
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

*Handwritten initials and signature in blue ink.*

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 5 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante José Correa Serafim (representação quando houver) e o Reclamado Marcelo Cunha Moraes (representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento ao acordo celebrado ~~de acordo preferido~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros) relativa ao processo da reclamação de nº 236/63, e reclamado pagou metade das custas no valor de Cr\$ 333,00.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Handwritten signature in blue ink.*

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

*Handwritten signature in blue ink.*  
\_\_\_\_\_  
Reclamante

*Handwritten signature in blue ink.*  
\_\_\_\_\_  
Reclamado

Custas

conferência com emissão de fl. em 333,-



Esta data, faço conclusões  
Sr. Presidente  
Goiânia, 12 de 12 de 1963

Arquivado de  
em 15.7.63  
Japir N. de Magalhães

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 7 folhas,  
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 23 de 12 de 1963

J. N. de Magalhães  
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 23/12/1963

J. N. de Magalhães  
JAPIR N. DE MAGALHÃES  
Chefe da Secretaria